

**7.ª RECOMENDAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E
DIFUSÃO**

**RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E DAS
ENTIDADES COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS DO INE, PARA 2000**

Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 10.º da Lei nº 6/89, de Abril, "(...) compete ao Conselho Superior de Estatística (...) apreciar o plano de actividades do INE (...)";

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 5 de Novembro de 1999, de acordo com a alínea d), do número 2, do anexo D da 140.ª Deliberação do CSE, recomenda ao plenário do Conselho Superior de Estatística a emissão de parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades com competências delegadas do INE, para 2000, sem prejuízo da introdução dos ajustamentos de pormenor decorrentes da apreciação.

Lisboa, 5 de Novembro de 1999

O Presidente da Secção, *Virgílio Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*